Contrato nº. 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO E ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

Proc. Adm. Nº. 023/2023

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 43.915.507/0001-88, com sede na Rua Professor Carlos Lobo, 100, sala 04, Parque Manibura, Fortaleza – CE, neste ato representado por Antônio Isaias Paiva Duarte, CPF nº. 685.919.262-15, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação da Banda " Zé Cantor" para a apresentação artística para as festividades do Aniversário da Cidade, que acontecerá no dia 01 de Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais, Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros, a ser pago no dia da apresentação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda as informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATANTE* obriga-se a fornecer ao *CONTRATADO* toda a logística de alimentação e hospedagem aos componentes da banda.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência até o dia 07/06/2023, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O Fiscal do referido contrato é o Sr. Ernando de Oliveira Silva, CPF nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 03 de Maio de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 43.915.507/0001-88
Antônio Isaias Paiva Duarte
CPF nº. 685.919.262-15
CONTRATADO